

PROCESSO ADMINISTRATIVO
985/2014

Dispensa de Licitação
03/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DL 03

Folha



Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

985 - 2014

Data
21/01/2014

INTERESSADO

Secretaria Municipal Ação social

ASSUNTO

OFICIO 58/2014 REF MANUTENÇÃO DE ESCANER

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	21/01/2014	SM Planejamento e Finanças	Rodene
2	22/01/14	Compras	22/01/14
3	22/01/14	D.T.I	22/01/14
4	24.01.14	Compras	24.01.14
5	24/01/14	S.M.A.H.	24/01/14
6	04/02/14	Compras.	10.02.14
7	12/02/14	Juridico	12/02/14
8	18/02/14	Compras	18/02/14
9	19/02/14	C. Interno	19/02/14
10	24/02/14	compras	26/02/14
11	26/02/14	Gabinete	26/02/14
12	26/02/14	Compras	26/02/14

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	05/03/14	Contratos	05/03/14
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

OFÍCIO N°: 58/2014

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2014.

Ref. Manutenção escâner

Ilustríssimo Senhor

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa para a execução de serviços de Manutenção de **scanner**.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação devido a necessidade de realizar a manutenção em 02 (dois) scanner - Marca HP scanjet G4050, placa de patrimônio n°s 88410 e 88409, que esta com a tampa superior danificada sendo necessário sua troca e a realização de limpeza interna, externa e lubrificação do mecanismo interno. Informamos ainda que os equipamentos são utilizados no processo de confecção das Carteiras de Identidade parcialmente digitalizado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar o conserto de 02 (dois) scanner - Marca HP scanjet G4050, placa de patrimônio n°s 88410 e 88409, que estão com a tampa superior danificada sendo necessário sua troca e a realização de limpeza interna, externa e lubrificação do mecanismo interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

107

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de início de execução do serviço: em até 5 dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega não deverá ultrapassar 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 20 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



985



ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

O Serviço a ser executado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
conserto de 02 (dois) scanner - Marca HP scanjet G4050, placa de patrimônio nºs 88410 e 88409, que estão com a tampa superior danificada sendo necessário sua troca e a realização de limpeza interna, externa e lubrificação do mecanismo interno.	2	Srv

Atenciosamente,

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e
Habitação

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secr. Mun. de Planej. e Finanças



ORÇAMENTO Nº 10305

WBM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 94.909.447/0007-17 | I.E.: 90.493.273-6
RUA COMENDADOR ROSEIRA 122 - BAIRRO PRADO VELHO - CURITIBA - PR -
Fone: (41) 3074-8100 | FAX: (41) 3074-8110 - Site: | E-mail:

Impresso: 16/01/2014 - 09:19:08

Por: suelen fatima milan da silva (suelen02)

- CLIENTE

Cliente: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C: NESTOR OU CAIO- 3604-4191
Endereço: RUA JACARANDA 300 - EUCALIPTUS - FAZENDA RIO GRANDE/PR - 83220-000
Telefone: (41) 3608-7102
E-mail: nestorbreza@yahoo.com.br
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02 Insc Est./RG:

- ORÇAMENTO

Emitido em: 02/01/2014 - 14:31:29
Vendedor: BRUNO SARNOVSKI
Controle Cliente:

Equipamento(s):	Qtde	Descrição	Série(s) Chamado
	1	SCANJET G4050	CNOANA607P 154739

- ITENS

Qnte	Interno	Descrição	Garantia	Unitário	Desc.	Desc. Unit.	Unit. Desc.	Total Desc	Entrega	TOTAL
1		MAO DE OBRA	30 - dias	215,00	0 %	0,00	215,00	0,00	3	215,00

Total dos Produtos:

R\$ 215,00

- SERVIÇOS EXECUTADOS

Qnte	Interno	Descrição	Garantia	Unitário	Desc.	Desc. Unit.	Unit. Desc.	Total Desc	Entrega	TOTAL

Total dos Serviços:

R\$ 0,00

- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Proposta: 09/01/2014
Condições Pagamento: A VISTA
Frete: 0,00 - SEM FRETE
Transportadora: SEM TRANSPORTADORA

- SERVIÇOS

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS UTEIS. PEÇA A BASE DE TROCA. NECESSARIO A TROCA DA TAMPA SUPERIOR DO SCANNER, LIMPEZA INTERNA, EXTERNA E LUBRIFICACAO DO MECANISMO INTERNO.

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 215,00

Atenciosamente,

Entrega sujeita a alterações conforme disponibilidade de estoque no ato da aprovação deste orçamento.

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Responsável

Data

Assinatura:

BRUNO SARNOVSKI
WBM INFORMÁTICA LTDA

Favor Retornar, se aprovado.



ORÇAMENTO Nº 10303

WBM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 94.909.447/0007-17 | I.E.: 90.493.273-6
RUA COMENDADOR ROSEIRA 122 - BAIRRO PRADO VELHO - CURITIBA - PR -
Fone: (41) 3074-8100 | FAX: (41) 3074-8110 - Site: | E-mail:

Impresso: 16/01/2014 - 09:18:20

Por: suelen fatima milan da silva (suelen02)

- CLIENTE

Cliente: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C: NESTOR OU CAIO- 3604-4191
Endereço: RUA JACARANDA 300 - EUCALIPTUS - FAZENDA RIO GRANDE/PR - 83220-000
Telefone: (41) 3608-7102
E-mail: nestorbreza@yahoo.com.br
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02 Insc Est./RG:

- ORÇAMENTO

Emitido em: 02/01/2014 - 14:28:33
Vendedor: BRUNO SARNOVSKI
Controle Cliente:

Equipamento(s):

Qtde	Descrição	Série(s) Chamado
1	SCANJET G4050	CN0ANA607B 154735

- ITENS

Qnte	Interno	Descrição	Garantia	Unitário	Desc.	Desc. Unit.	Unit. Desc.	Total Desc	Entrega	TOTAL
1		MAO DE OBRA	30 - dias	215,00	0 %	0,00	215,00	0,00	3	215,00

Total dos Produtos: R\$ 215,00

- SERVIÇOS EXECUTADOS

Qnte	Interno	Descrição	Garantia	Unitário	Desc.	Desc. Unit.	Unit. Desc.	Total Desc	Entrega	TOTAL
Total dos Serviços:										R\$ 0,00

- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Proposta: 09/01/2014
Condições Pagamento: A VISTA
Frete: 0,00 - SEM FRETE
Transportadora: SEM TRANSPORTADORA

- OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS UTEIS. PEÇA A BASE DE TROCA. NECESSARIO A TROCA DA TAMPA SUPERIOR DO SCANNER, LIMPEZA INTERNA, EXTERNA E LUBRIFICACAO DO MECANISMO INTERNO.

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 215,00

Atenciosamente,

Entrega sujeita a alterações conforme disponibilidade de estoque no ato da aprovação deste orçamento.

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Responsável

Data

Assinatura:

BRUNO SARNOVSKI
WBM INFORMÁTICA LTDA

Favor Retornar, se aprovado.



Protocolo nº 985 Requerente Acção Social
Ofício nº 58 / 2014

CUO compras

Para providências.

FRG 21/02/2014

Rosilene
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Diretora Geral de Planejamento e Finanças
Matricula nº 351296

A Divisão de Tecnologia da Informação

Encaminha-se para análise e parecer quanto a solicitação.

Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

FRG 22/02/14

Solicito ao Compras para dar prosseguimento, pois a Divisão de TI não possui os peças para substituição das peças danificadas, ressaltamos que o valor dos equipamentos (Nota Fiscal) é de R\$ 430,00. Sendo permitida a realização da manutenção dos equipamentos por não faltar o artigo 4º da Portaria 41/2006.

Évelin
Évelin Pamela Paulin
Assessora e Coordenadora
Tecnologia da Informação
Matr. 351464

24.02.2014

A S. M. de Assistência Social

Encaminha-se para realização de no mínimo mais duas cotações de preços, visto que para este tipo de serviço é necessário acesso aos equipamentos para que a empresa possa realizar os exames.

Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

FRG 27/02/14



ADITIVO DE CONTRATO

Título do Contrato da HP: Contrato de Prestação de Serviços

Nome do Fornecedor: WBM Comércio e Manutenção de Informática Ltda

No. do Contrato da HP: CW239322

Este Aditivo referencia o contrato acima citado CW239322 ("Contrato") acordado entre Hewlett-Packard Brasil LTDA ("HP") WBM Comércio e Manutenção de Informática Ltda ("Fornecedor").

CONSIDERANDO que, HP e Fornecedor já entraram no referido Acordo;

CONSIDERANDO que, o objetivo deste Aditivo é o de alterar o Contrato de Prestação de Serviços como indicado a seguir;

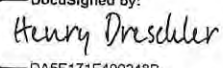
AGOTA, PORTANTO, para a boa e valiosa consideração, das quais são recebidos e suficientemente reconhecidos, a HP e Fornecedor acordam o seguinte:

1. A data efetiva ("Data Efetiva do Aditivo") deste Aditivo é de 1º de Novembro de 2013.
2. Termos grafados em maiúsculo, a menos que de outra forma definidos, terão os significados dados no Aditivo.
3. Exceto quando expressamente alterado aqui, todos os outros termos e condições do Contrato permanecerão em plena vigor e efeito. No caso de conflito, os termos deste Aditivo terão precedência sobre os termos conflitantes no Acordo.
4. Esta alteração pode ser executada em original, tele-copiado, ou encaminhado por e-mail e cada contraparte será considerada uma original, mas todos juntos constituem um único e mesmo instrumento.
5. Exceto quando expressamente alterados por este Aditivo, todos os demais termos e condições do Contrato permaneceram em plena vigor e efeito.
6. O Termo De Acordo estende o presente contrato até 31 de Outubro de 2014.

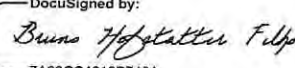
7. A condição de pagamento passa a ser 45 dias + EOAP (Final Período Acumulativo)

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes, pretendendo ser legalmente respaldado, oficializam e assinam este aditivo a partir da Data Efetiva do Aditivo.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013

DocuSigned by:

DA5E171E499248B...
Hewlett-Packard Brasil LTDA
Henry Dreschler
Director, Contingent Labor

WBM Comércio e Manutenção de Informática Ltda

DocuSigned by:

7A83CC4618B748A...
Bruno Hofstatter Filho
Socio Gerente

09
L&S

Protocolo nº 985/2014 Requerente SMASH.

Ofício nº 58 / 2014

Ao Compras.

Informo que foram consultadas varias empresas na cidade de Curitiba e região que prestam serviços de manutenção de scanner e a única empresa que aceita realizar o orçamento para manutenção foi a empresa WBM Informatica LPA (encarmento anexo). Informo ainda que a referida empresa é autorizada a prestar serviços de manutenção sem equipamentos da marca HP conforme cópia do ativo de contrato anexo.

At.

Nestor Luiz Freza Junior

04/02/2014

Nestor Luiz Freza Junior
Administrador
Matrícula 349630

J. C. P. L.

Tendo em vista que não há processo/ata/contrato de registro de preços vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite, com objeto semelhante, submetemos o processo à Comissão Permanente de Licitação para que verifique a possibilidade de realizar dispensa de licitação, atendendo o solicitado.

Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

F.R.G. 12.02.14.

Ao Compras

Proceda-se a emissão de mapa comparativo de preços, informações orçamentária e financeira.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348596

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94909447/0007-17
Razão Social: W B M COMERCIO E MANUTENCAO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: W B M INFORMATICA
Endereço: R COMENDADOR ROSEIRA 122 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2014 a 13/03/2014

Certificação Número: 2014021211553755414366

Informação obtida em 12/02/2014, às 11:55:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 033532014-88888447

Nome: W B M COMERCIO E MANUTENCAO DE
INFORMATICA LTDA

CNPJ: 94.909.447/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 12/02/2014 a 12/02/2014)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 21/2014 Data: 12/02/2014

Material: 8030120 - Conserto de escâner Unid.: SV

1 W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - (9690)

2,000 215,0000 430,00 ***
Total da Coleta: 430,00

Carla Bueno
Compras e licitações
Matr. 351165

512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

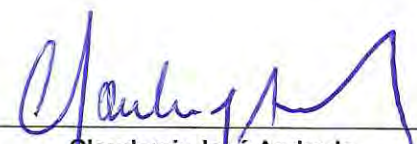
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

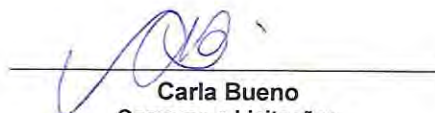
Funcional	Código Reduzido	Fonte
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	107	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros
☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 12/02/2014


Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Planejamento e
Finanças


Carla Bueno
Compras e Licitações
Matrícula 351165

Protocolo nº: 985 /2014Ofício/Memorando nº: 58 /2014Requerente: I.M. de Assistência Socialdo JurídicoPara análise e parecer quanto a modalidade
e minuta do ContratoCarla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 831165

F.R.G. 12/02/14.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

15
40

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2014

ID xxxxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE, E A EMPRESA (_____).**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e de outro como **CONTRATADA** a empresa (_____), estabelecida à Rua (_____), (____), bairro (_____), na cidade de (____), Estado do Paraná, com CNPJ sob nº(_____), representado pelo Sr(a). (_____), portador do CPF/MF nº (_____), têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Descrição do objeto: Os serviços contratados seguirão as características abaixo informadas. Sendo também suas respectivas quantidades informadas neste:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Conserto de escâner	SV	02	R\$ 215,00	R\$ 430,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A prestação dos serviços será efetuada por empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo setor responsável da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações



acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito conforme serviços prestados, sendo facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizar o pedido de forma única, durante a vigência do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: O preço pelo qual é contratado o objeto da presente Dispensa de Licitação somente será reajustado, se após decorridos 12(doze) meses da contratação pelo INPC.

Parágrafo Único: Para tanto a contratada deverá protocolar pedido com 30 dias de antecedência.

DO PRAZO PARA ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: A partir das emissões das Autorizações de Fornecimento (com o Número de Empenho) feitas pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, o qual ocorrerão após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento para iniciar a execução dos serviços.

Parágrafo Único: O prazo para a entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Cláusula Sexta: A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo os prazos ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente no ato da entrega do material para verificação das conformidades com as especificações do objeto, e definitivamente em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	107	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações



DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A garantia da prestação dos serviços prestados será de 03 (três) meses para peças e serviços.

Parágrafo Único: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

b) no que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a Contratada sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

§ 1º – A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor contratado.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: XX/2014.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condi-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

19
W

ções de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as condições e procedimentos elencados abaixo, durante toda a vigência do presente contrato:

1. Os serviços serão prestados pela empresa contratada não se admitindo recusa, por parte desta, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
2. **A prestação de serviços** será solicitada por meio de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa por via fax e/ou e-mail, onde estarão os dados discriminados dos materiais e quantidade solicitada.
3. O serviço deve ser entregue rigorosamente dentro dos prazos e conforme padrões e características ajustados neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
4. O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;
5. Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto;
6. Definitivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
7. A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: A fiscalização referente a prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima Sexta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo de sua inteira responsabilidade:

1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
2. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;
3. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
5. Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso indevido, no prazo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Divisão de Compras e Licitações

máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da Contratante, a contar da data de devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação;
9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: Concorde a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxxx de 2014.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

(_____)

Contratada

Testemunhas:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 111/2014

Processo nº 985/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de Scanner.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Consta dos autos um único orçamento (fls. 04), manifestação da Divisão de Tecnologia da Informação de que o valor não extrapola o limite determinado pelo art. 4º da Portaria 041/2006 (fls. 06). Foram solicitadas mais duas cotações, além da juntada aos autos (fls. 06), no entanto, o servidor de matrícula 349.630 manifestou-se pela impossibilidade de obter outros orçamentos, e informou que a empresa fornecedora do orçamento é autorizada a prestar serviços de manutenção da marca HP. Foi juntada minuta de contrato (fls. 15 a 20), a qual não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto e os ditames do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2014.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014

Fabiana Maria Fontes

OAB/PR 37233



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

OAB/PR 37233

Protocolo nº: 985 /2014Ofício/Memorando nº: 58 /2014Requerente: S.M. de Assistência Social e HabitaçãoAO Controle internoPara análise e parecerCarla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

F.R.G. 19/02/14

AO COMDAS

DA ANÁLISE DO SOLICITADO, ESTE CONTROLE INTERNO
NÃO POSSUI OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO, BEM
COMO PELO MODALIDADE SOLICITADA

24/02/14

Givanildo Francisco Pego
Controle Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.939-36AO Gabinete

Para autorização e assinatura do Termo da
Dispensa de Licitação.

Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 351165

F.R.G. 26/02/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2014
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014

É dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONTRATADO: W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 94.909.447/0007-17;

Endereço: Rua Comendador Roseira, 122, Prado Velho – Curitiba/PR;

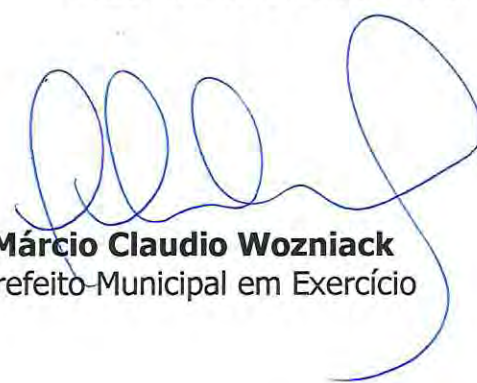
Valor total: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

Dotação Orçamentária: 17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39;

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento de N.F;

Prazo de vigência: 06 meses.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2014.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito-Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações



Dispensa de Licitação nº 03/2014

PROCESSO: 985/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA LTDA;

CNPJ: 94.909.447/0007-17;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/02/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 07 / 02 / 14

Jaqueline M. da Cruz
Chefe da Seção de Atos Oficiais
Portaria nº 31/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 847 Pg. 02
Data: de 24 de 02
de março de 2014

Dispensa de Licitação nº 03/2014

PROCESSO: 985/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA LTDA;

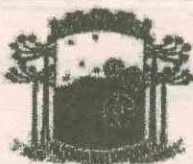
CNPJ: 94.909.447/0007-17;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/02/2014



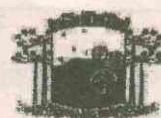
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 06/2014

PROCESSO: 1960/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: B&K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP;
CNPJ: 17.653.610/0001-97;
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços médicos, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: Valor total: R\$ R\$ 2.309.401,48 (dois milhões trezentos e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21/02/2014.



SECRETARIA

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva;
CNPJ: 09.224.964/0001-98;
OBJETO: Contratação de empresa para a conservação do terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2014;
PROCESSO: Nº 747/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 03/2014

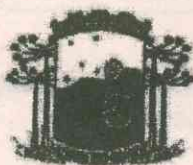
PROCESSO: 985/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 94.909.447/0007-17;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/02/2014



SECRETARIA

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Brioschi Engenharia;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção correspondente ao Lote 03 do edital, n° 001/2014, para fornecimento de todo o material de canteiro de obras, serviços complementares necessários para a plena execução das obras;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2014;
PROCESSO: Nº 1245/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 04/2014

PROCESSO: 1873/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 01.304.124/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão dos veículos Duster 1.6, placas: AXK-0136, AXK-0135, AXK-0134 E AXK-0132, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/02/2014.



SECRETARIA M

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Leonice Ruffatto;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos do Município de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2014;
PROCESSO: Nº 2392/2014;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR INCLUSO: R\$ 9.011,84 (nove mil e onze reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	985
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Dotação Orçamentária*	1706082430008205333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	430,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2014
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 985 /2014

Ofício/Memorando nº: 58 /2014

Requerente: S.M. de Assistência Social e Habitação

À Coordenação de Contratos

Para emissão do Contrato.

Carla Bueno
Compras e Licitações
Matr. 391165

F.R.G. 05/03/14.

CONTRATO Nº. 25/2014

ID 2346

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, E A EMPRESA
WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Márcio Cláudio Wozniack, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Rua Comendador Roseira 122, Bairro Prado Velho, Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 80.215-210, com CNPJ sob nº. 94.909.447/0007-17, Inscrição Estadual nº. 90.493.273-6, representado pelo Sr. Edmundo Mutti Klein, portador do CPF/MF nº 986.228.460-91, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Descrição do objeto: Os serviços contratados seguirão as características abaixo informadas. Sendo também suas respectivas quantidades informadas neste:

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Conserto de escâner	SV	02	R\$ 215,00	R\$ 430,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A prestação dos serviços será efetuada por empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pelo setor responsável da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários

acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito conforme serviços prestados, sendo facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizar o pedido de forma única, durante a vigência do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: O preço pelo qual é contratado o objeto da presente Dispensa de Licitação somente será reajustado, se após decorridos 12(doze) meses da contratação pelo INPC.

Parágrafo Único: Para tanto a contratada deverá protocolar pedido com 30 dias de antecedência.

DO PRAZO PARA ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: A partir das emissões das Autorizações de Fornecimento (com o Número de Empenho) feitas pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, o qual ocorrerão após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento para iniciar a execução dos serviços.

Parágrafo Único: O prazo para a entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Cláusula Sexta: A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo os prazos ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente no ato da entrega do material para verificação das conformidades com as especificações do objeto, e definitivamente em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	107	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A garantia da prestação dos serviços prestados será de 03 (três) meses para peças e serviços.



Parágrafo Único: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

b) no que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a Contratada sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

§ 1º – A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor contratado.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao

crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: 03/2014.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as condições e procedimentos elencados abaixo, durante toda a vigência do presente contrato:

- a) Os serviços serão prestados pela empresa contratada não se admitindo recusa, por parte desta, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
 - b) **A prestação de serviços** será solicitada por meio de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa por via fax e/ou e-mail, onde estarão os dados discriminados dos materiais e quantidade solicitada.
 - c) O serviço deve ser entregue rigorosamente dentro dos prazos e conforme padrões e características ajustados neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
 - d) O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:
5. Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto;
 6. Definitivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
 - a) A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: A fiscalização referente a prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima Sexta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo de sua inteira responsabilidade:

- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- c) Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;
- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;



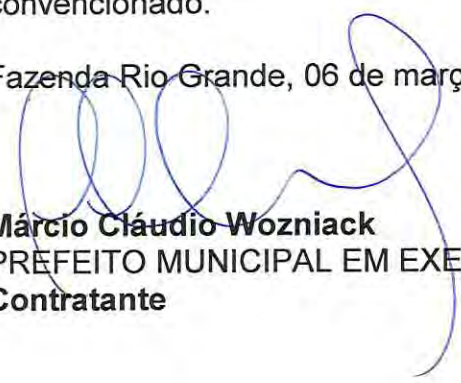
- f) Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso indevido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da Contratante, a contar da data de devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- g) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as de habilitação e qualificação exigidas durante todo o processo desta contratação;
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: Concorde a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2014.


Márcio Cláudio Wozniack
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Contratante

Testemunhas:


Genilce da Rocha Leite
Agente Social
Matrícula 21601


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

6


WBM Comércio e Manutenção de Informática Ltda.
Contratada

Rua Comendador Roseira, 122
Prado Velho - CEP 80215-210
Curitiba-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014 – ID 2346

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 94.909.447/0007-17;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

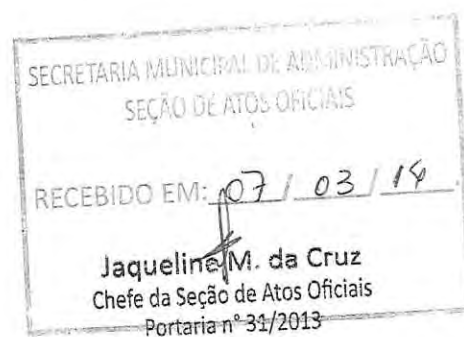
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 3/2014, (com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8666/93);

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.985/2014;

VALOR TOTAL: R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2014.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014 – ID 2346

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 94.909.447/0007-17;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 3/2014, (com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8666/93);

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.985/2014;

VALOR TOTAL: R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura;

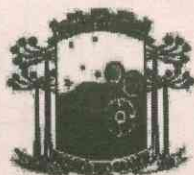
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2014.

Publicação no L.
Oficial do Município
Nº. 899 Pg. 1
Data: de 03 a 09
de março de 2014

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DE FAZENDA RIO GRANDE
O PARANÁ
de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2014

PROCESSO: 3477/2014;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: CLEDER EDUARDO SURIANO;
CNPJ: 14.139.253/0001-55;
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços médicos, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: Valor total: R\$ 2.309.401,48 (dois milhões trezentos e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27/02/2014.



io Grande.
TDA;

mpresa YAMAPAR COMÉRCIO DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2012 - ID 2046

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: HD Construções e Empreendimentos Ltda-EPP;
CNPJ: 12.797.854/0001-77;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação viária e pavimentação, incluindo os serviços de reparos superficiais, reparos profundos, "tapa buraco", execução de base em pedra brita graduada e revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, conforme solicitação, especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital;
MODALIDADE: Pregão presencial nº 002/2012;
PROCESSO: Nº 2569/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/03/2014;
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
to de Contratos

06/20 31932

Grande;

prestação de serviço de transporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2014 - ID 2346

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 94.909.447/0007-17;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 3/2014, (com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8666/93);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 985/2014;
VALOR TOTAL: R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses a contar da data de

ANEJAMENTO E FINANÇAS
ais e Contratos

- ID 2124

Grande;

redenciamento de médicos, para
s do Sistema Único de Saúde de
Saúde do Município.



Protocolo nº: 985/2014

Ofício: _____

Requerente: _____

Ser. Mun. Ass. Social

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado e arquivado.

Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Matr. 351291

25/03/2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Fax: (41) 3627-8505

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1152/2014

Processo Administrativo: 985/2014
Processo Nr.: 985/2014
Data do Processo: 26/02/2014
Data da Homologação: 06/02/2014
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/02/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2014 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 2326)

Folha: 1/1

Fornecedor: W B M COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA Código: 9690
Endereço: COMENDADOR ROSEIRA, 122 Telefone: 4130748100
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80215-210 Banco:
CNPJ: 94.909.447/0007-17 Inscrição Estadual: Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios
Dotações Utilizadas: 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (107) - Atividades da Assistência Social

Compl. Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.
Condições de Pagto: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE N.F
Prazo Entrega/Exec.: 20
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de escâneres, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Observações: S. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Processo: 7185/2014 Ofício: 251/2014 D.O. 107

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	SV	Conserto de escâner		215,00	430,00
					Total Geral:	430,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	430,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2014

119

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
DALLA
Assinatura

WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 94.909.447/0001-21
NIRE 43.202.491.507

Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, (1) **Bruno Hofstatter Filho**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrônica, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na rua Anita Garibaldi, nº 119, portador da cédula de identidade nº 102.273.191-1 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 527.897.560-15, e (2) **Miguel Napora**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Fernão de Magalhães, nº 54, portador da cédula de identidade nº 602.068.144-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 366.406.200-06, (3) **Valter Agostinho Minuscoli**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS, na rua Otelo Rosa, nº 204, portador da cédula de identidade nº 401.923.655-5 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 068.378.750-00, (4) **Walter José Beduschi**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta capital, na avenida Salvador Leão, nº 815, portador da cédula de identidade nº 101.607.192-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 315.493.300-04, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "**WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA**" com sede nesta capital na avenida Ceará, nº 997, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43.202.491.507 e posteriores alterações, sendo a última em 24 de julho de 2001 sob nº 20.622.07, vem mais uma vez alterar os referidos instrumentos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – A sociedade altera o endereço da filial de número 05, para a rua Pernambuco, 2211, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR.

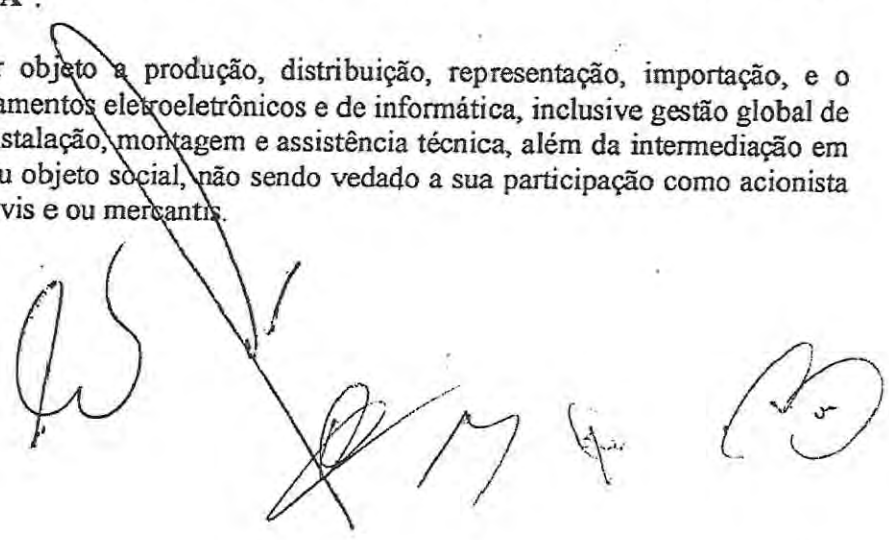
II – Ficam neste ato revogados todas as cláusulas e condições seguintes no contrato social primitivo, sua consolidação e posteriores alterações, passando a sociedade reger-se pelo segundo instrumento de consolidação adiante descrito:

WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA

Segunda Consolidação de Contrato Social

I – A sociedade girará sob a denominação social de "**WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA**".

II – A sociedade terá por objeto a produção, distribuição, representação, importação, e o comércio em geral de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, inclusive gestão global de soluções em manutenção, instalação, montagem e assistência técnica, além da intermediação em negócios relacionados ao seu objeto social, não sendo vedado a sua participação como acionista ou quotista em sociedades civis e ou mercantis.



III – A sociedade terá o foro jurídico e a sede social na cidade de Porto Alegre/RS, ficando estabelecida na avenida Ceará, nº 997 - bairro Navegantes.

§ 1º A sociedade mantém a filial de nº 01 na avenida João Corrêa, nº 1071 - sala 303 A - bairro Centro na cidade de São Leopoldo/RS, com destaque de capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º A sociedade mantém a filial de nº 04 na avenida Brigadeiro Silva Paes, nº 577 - bairro Campinas na cidade de São José/SC, com destaque de capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º A sociedade mantém a filial de nº 05 na rua Pernambuco, 2211, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, com destaque de capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – A administração, bem como a representação judicial ou extrajudicial da sociedade caberá a todos os sócios, assinando sempre em conjunto de qualquer dois - aos quais são conferidos plenos e amplos poderes para o exercício da administração da sociedade, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em quaisquer favores ou garantias alheias aos objetos sociais. Aos sócios em atividade na sociedade caberá uma retirada mensal a títulos de pró-labore estabelecido de comum acordo entre os sócios.

VI – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), totalmente realizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Bruno Hofstatter Filho	R\$ 20.000,00
Miguel Napora	R\$ 20.000,00
Valter Agostinho Minuscoli	R\$ 40.000,00
Walter José Beduschi	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 100.000,00

VII – A responsabilidade dos sócios é de acordo com a lei, limitada ao montante do capital social.

VIII – O sócio que desejar ceder suas quotas deverá primeiramente oferecê-las à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Dentro do referido prazo, a sociedade e demais sócios deverão optar pelo direito de preferência. Assim sendo, o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta dias) da data da retirada, tomando-se base para pagamento, salvo estipulação em contrário, balanço especial levando à época do evento. Entretanto, caso a sociedade e demais sócios não exercerem o direito de preferência, poderá o sócio retirante, oferecê-las a terceiros, desde que sejam pessoas de comprovada idoneidade.



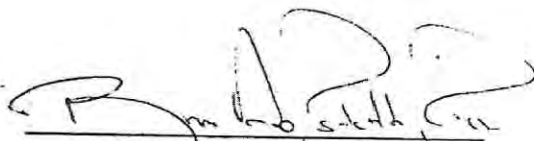
IX – O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro, sendo que os resultados serão atribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social da sociedade.

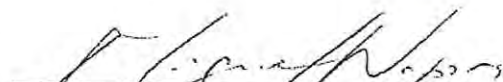
X – A morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, sub rogando-se a estes as quotas do “de cujus” após haver transitado em julgamento a sentença de partilha. Em qualquer tempo, representarão os herdeiros na sociedade o inventariante, cabendo a este assinar, todos os documentos necessários ao bom andamento da sociedade, bem como instrumentos sociais de alterações, incorporações e outros que se fizerem necessários.

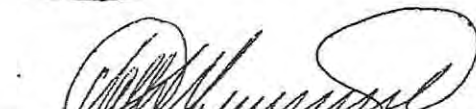
XI – O presente contrato se regerá no que for omissos pelos dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

Porto Alegre, 20 de junho de 2002.

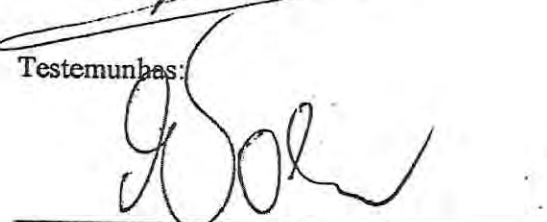

Bruno Hofstatter Filho

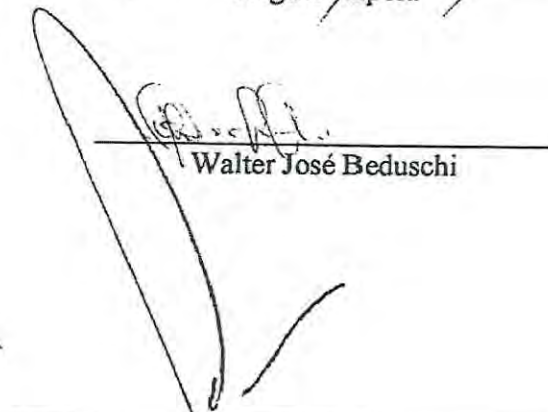

Miguel Napora


Valter Agostinho Minuscoli


Walter José Beduschi

Testemunhas:


Enio Wolke
RG 9007466247 SSP/RS
CPF/MF: 212.933.680-91


Eugênio Wolke
RG 2029914948 SSP/RS
CPF/MF 409.301.060-91



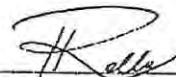
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2002

SOB Nº: 2164766

Protocolo: 02/161816-0

Empresa: 43 2 0249150 7
WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA LTDA



Rosane Machado Rollo
SECRETÁRIA-GERAL

4/9

**WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ 94.909.447/0001-21
NIRE 43.202.491.507**Alteração de Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, (1) **Bruno Hofstatter Filho**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrônica, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na rua Anita Garibaldi, nº 119, portador da cédula de identidade nº 102.273.191-1 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 527.897.560-15, e (2) **Miguel Napora**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Fernão de Magalhães, nº 54, portador da cédula de identidade nº 602.068.144-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 366.406.200-06, (3) **Valter Agostinho Minuscoli**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS, na rua Oтелo Rosa, nº 204, portador da cédula de identidade nº 401.923.655-5 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 068.378.750-00, (4) **Walter José Beduschi**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta capital, na avenida Salvador Leão, nº 815, portador da cédula de identidade nº 101.607.192-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 315.493.300-04, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA" com sede nesta capital na avenida Ceará, nº 997, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43.202.491.507 e posteriores alterações, sendo a última em 29 de julho de 2002 sob nº 21.64766, vem mais uma vez alterar os referidos instrumentos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Retira-se da sociedade o sócio **Valter Agostinho Minuscoli** detentor de quotas sociais com valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mediante alienação da totalidade destas aos sócios **Walter José Beduschi**, **Miguel Napora** e **Bruno Hofstatter Filho** na proporção de um terço para cada um deles. Cedente e cessionários dão-se mutuamente e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação.

II – O Capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) será aumentado em R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) mediante incorporação gratuita de parte do saldo da Conta de Reserva de Lucros Acumulados.

III – Após o evento mencionado nas cláusulas anteriores, o Capital Social ficará distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Bruno Hofstatter Filho	R\$ 34.000,00
Miguel Napora	R\$ 34.000,00
Walter José Beduschi	R\$ 34.000,00
Total	R\$ 102.000,00

5/9

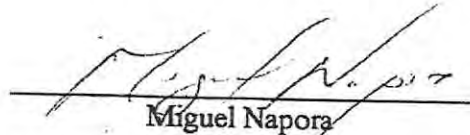


IV - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a lei, limitada ao montante do capital social.

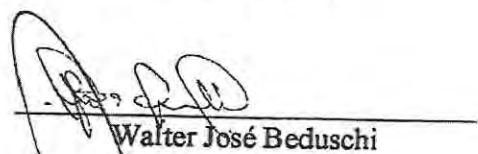
E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2002.


Bruno Hofstatter Filho

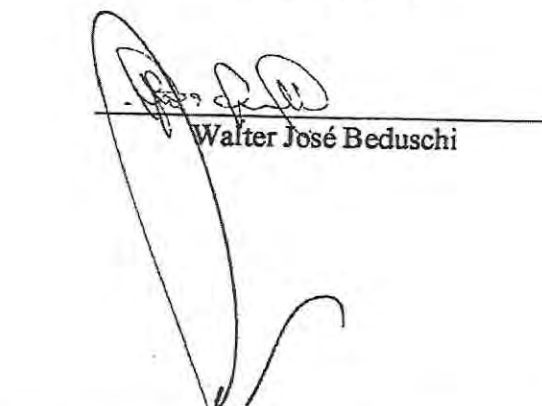

Miguel Napora


Valter Agostinho Minuscoli


Walter José Beduschi

Testemunhas:


Enio Wolke
RG 9007466247 SSP/RS
CPF/MF: 212.933.680-91


Eugênio Wolke
RG 2029914948 SSP/RS
CPF/MF 409.301.060-91



WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 94.909.447/0001-21

NIRE 43.202.491.507



Vigésima Quarta Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, (1) Bruno Hofstatter Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1967, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 527.897.560-15, portador da cédula de identidade nº 1022731911 SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS na rua Anita Garibaldi, nº 119, bairro Vila Márcia, CEP 94930-060, (2) Miguel Napora, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 366.406.200-06, portador da cédula de identidade nº 6020681448 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Fernão de Magalhães, nº 74, bairro Harmonia, CEP 92310-450 e, (3) Walter José Beduschi, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 315.493.300-04, portador da cédula de identidade nº 1016071928 SSP/RS, residente e domiciliado nesta capital na avenida Salvador Leão, nº 815, bairro Sarandi, CEP 91130-700 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA" com sede nesta capital na avenida Ceará, nº 997, bairro Navegantes, CEP 90240-511, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43.202.491.507 e posteriores alterações sendo a última registrada em 29/12/2003 sob nº 2331642, resolvem mais uma vez alterar os referidos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

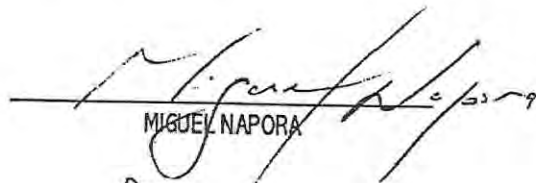
I - A sociedade extingue as atividades da filial de número 01 estabelecida na avenida João Correa, nº 1071, sala 303 A, bairro Centro, CEP 93020-690 na cidade de São Leopoldo, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0002-02.

II - A sociedade ratifica todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato social e posteriores alterações do contrato social não alterada nesse instrumento.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

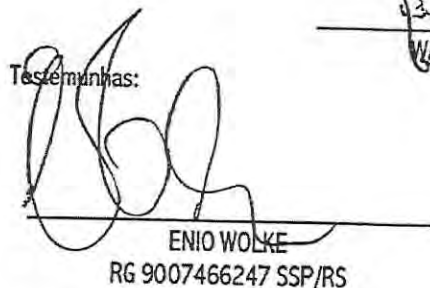
Porto Alegre, 04 de dezembro de 2003.

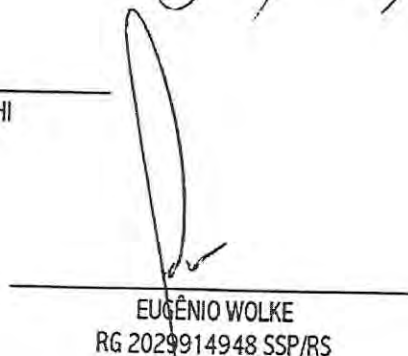

BRUNO HOFSTATTER FILHO

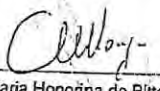

MIGUEL NAPORA


WALTER JOSÉ BEDUSCHI

Testemunhas:


ENIO WOLKE
RG 9007466247 SSP/RS


EUGÊNIO WOLKE
RG 2029914948 SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
	SOB Nº: 2506496
	Protocolo: 04/275611-1
	Empresa: 43 2 0249150 7
	WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
	INFORMÁTICA LTDA
	
	Maria Honória de Bittencourt Souza
	SECRETÁRIA-GERAL

VI – A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

VII – Os sócios declaram expressamente que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

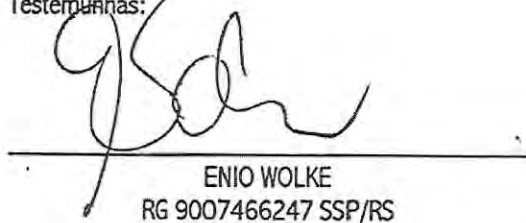
Porto Alegre, 04 de dezembro de 2003.

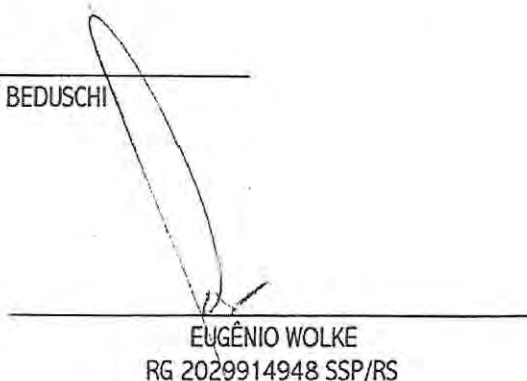

BRUNO HOFSTÄTTER FILHO

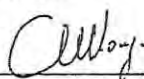

MIGUEL NAPORA


WALTER JOSÉ BEDUSCHI

Testemunhas:


ENIO WOLKE
RG 9007466247 SSP/RS


EUGÊNIO WOLKE
RG 2029914948 SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2003 SOB Nº: 2331642 Protocolo: 03/270205-1 Empresa: 43 2 0249150 7 WEM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	--	---

Vigésima Quinta Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, (1) Bruno Hofstatter Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1967, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 527.897.560-15, portador da cédula de identidade nº 1022731911 SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS na rua Anita Garibaldi, nº 119, bairro Vila Márcia, CEP 94930-060, (2) Miguel Napora, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 366.406.200-06, portador da cédula de identidade nº 6020681448 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Fernão de Magalhães, nº 74, bairro Harmonia, CEP 92310-450 e, (3) Walter José Beduschi, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 315.493.300-04, portador da cédula de identidade nº 1016071928 SSP/RS, residente e domiciliado nesta capital na avenida Salvador Leão, nº 815, bairro Sarandi, CEP 91130-700 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA" com sede nesta capital na avenida Ceará, nº 997, bairro Navegantes, CEP 90240-511, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43.202.491.507 e posteriores alterações sendo a última registrada em 05/11/2004 sob nº 2506496, resolvem mais uma vez alterar os referidos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Retira-se da sociedade o sócio Walter José Beduschi mediante alienação pelo valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) da integralidade de suas quotas aos já sócios Miguel Napora e Bruno Hofstatter Filho à razão de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para cada um deles. Cedente e cessionários dão-se mutuamente e a sociedade plena geral e irrevogável quitação.

II - Após o evento mencionado na cláusula anterior, o Capital Social que é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil Reais) totalmente integralizado, permanece com seu valor inalterado, porém dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Miguel Napora	51.000 Quotas	R\$ 51.000,00
Bruno Hofstatter Filho	51.000 Quotas	R\$ 51.000,00
Total	102.000 Quotas	R\$ 102.000,00

III - Todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato social e posteriores alterações não revogadas por esse instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

Porto Alegre, 02 de junho de 2005.

BRUNO HOFSTATTER FILHO

MIGUEL NAPORA

WALTER JOSÉ BEDUSCHI

Testemunhas:

ENO WOLKE

RG 9007466247 SSP/RS

EUGÊNIO WOLKE

RG 2029914948 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2005

SOB Nº: 2596940

Protocolo: 05/131087-2

Empresa: 43 2 0249150-7
WBM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza

Maria Honorina de Billencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Pelo presente instrumento particular, (1) **Bruno Hofstatter Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1967, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 527.897.560-15, portador da cédula de identidade nº 1022731911 SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS na rua Anita Garibaldi, nº 119, bairro Vila Márcia, CEP 94930-060, (2) **Miguel Napora**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 366.406.200-06, portador da cédula de identidade nº 6020681448 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Princesa Isabel, nº 102, bairro Fátima, CEP 92200-470, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA**" com sede nesta capital na avenida Sertório, nº 4455 – Loja 11 e 12 – Jardim Floresta CEP 91040-620, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43.202.491.507 e posteriores alterações sendo a última registrada em 06/05/2009 sob nº 3125549, resolvem mais uma vez alterar os referidos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – A Sociedade estabelece a filial de número 6 na Rua Doutor Carvalho Chaves, nº 1084 – Bairro Parolin – Curitiba – PR – CEP 80220-010 com destaque de capital de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), e com a atividade de produção, distribuição, representação, importação, exportação, e comércio em geral de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, inclusive gestão global de soluções em manutenção, instalação, montagem e assistência técnica.

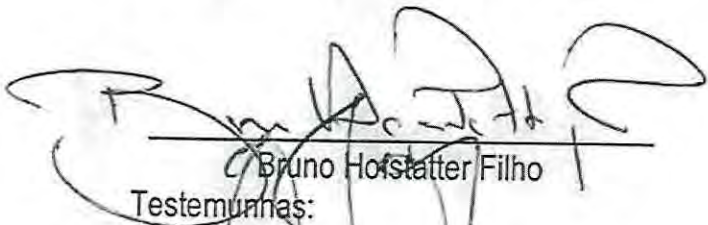
II – A administração, bem como a representação judicial ou extrajudicial da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando individualmente - aos quais são conferidos plenos e amplos poderes para o exercício da administração da sociedade, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em quaisquer favores ou garantias alheias aos objetos sociais. Aos sócios em atividade na sociedade caberá uma retirada mensal a títulos de pró-labore estabelecido de comum acordo entre os sócios.

III – Declaração de desimpedimento

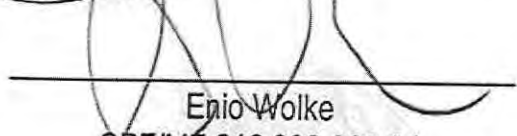
Os sócios administradores declaram expressamente que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2009.

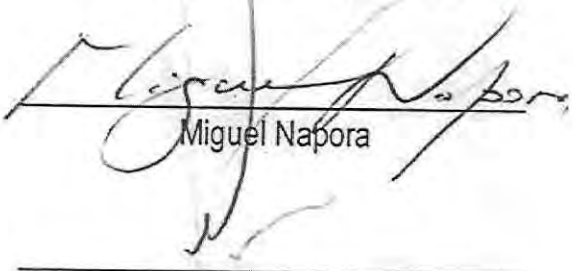

Bruno Hofstatter Filho

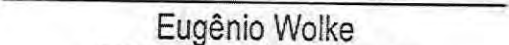
Testemunhas:


Enio Wolke

CPF/MF 212.933.680-91

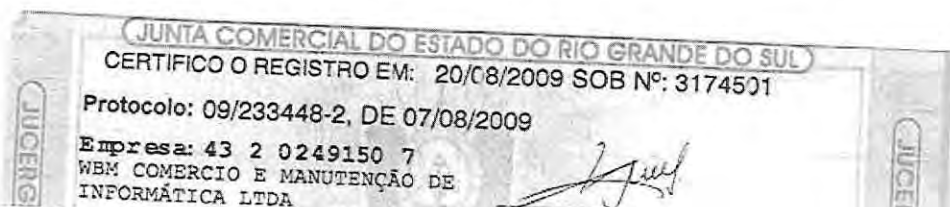
RG 9007466247 SSP/RS


Miguel Napora


Eugênio Wolke

CPF/MF 409.301.060-91

RG 2029914948 SSP/RS





WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 94.909.447/0001-21

NIRE 43.202.491.507

Vigésima Nona Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, (1) **Bruno Hofstatter Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1967, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 527.897.560-15, portador da cédula de identidade nº 1022731911 SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS na rua Anita Garibaldi, nº 119, bairro Vila Márcia, CEP 94930-060, (2) **Miguel Napora**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 366.406.200-06, portador da cédula de identidade nº 6020681448 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Princesa Isabel, nº 102, bairro Fátima, CEP 92200-470, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA"** com sede nesta capital na avenida Sertório, nº 4455 – Loja 11 e 12 – Jardim Floresta CEP 91040-620, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43202491507 e posteriores alterações sendo a última registrada em 07/08/2009 sob nº 3174501, resolvem mais uma vez alterar os referidos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

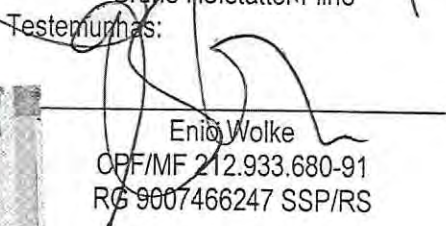
I – A Sociedade altera o endereço da filial número 6 para a Rua Comendador Roseira nº 122 – Bairro Prado Velho – Curitiba – PR – CEP 80215-210. NIRE 41901113241.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

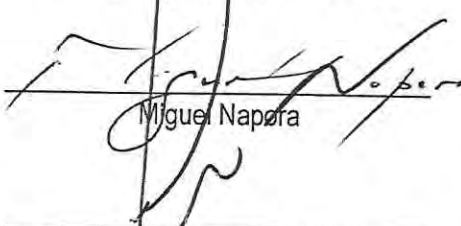
Porto Alegre, 11 de abril de 2010.


Bruno Hofstatter Filho

Testemunhas:


Enio Wolke

CPF/MF 212.933.680-91
RG 9007466247 SSP/RS


Miguel Napora

Eugênio Wolke

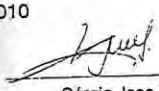
CPF/MF 409.301.060-91
RG 2029914948 SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/05/2010
SOB NÚMERO: 20105214663
Protocolo: 10/621466-3, DE 28/04/2010
Empresa: 41 9 011324 1
WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/04/2010 SOB Nº: 3291704

Protocolo: 10/107636-3, DE 15/04/2010

Empresa: 43 2 0249150 7
WBM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA LTDA


Sérgio Jose Dutra Krue
SECRETÁRIO-GERAL



WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 94.909.447/0001-21

NIRE 43.202.491.507

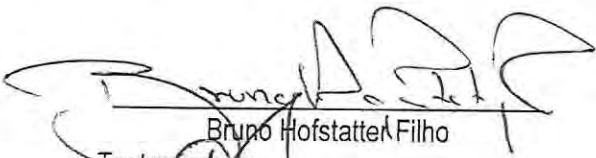
Vigésima Nona Alteração de Contrato Social

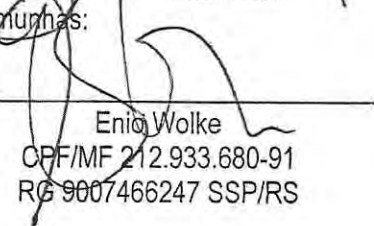
Pelo presente instrumento particular, (1) **Bruno Hofstatter Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1967, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 527.897.560-15, portador da cédula de identidade nº 1022731911 SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS na rua Anita Garibaldi, nº 119, bairro Vila Márcia, CEP 94930-060, (2) **Miguel Napora**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 366.406.200-06, portador da cédula de identidade nº 6020681448 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS na rua Princesa Isabel, nº 102, bairro Fátima, CEP 92200-470, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"WBM - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA"** com sede nesta capital na avenida Sertório, nº 4455 – Loja 11 e 12 – Jardim Floresta CEP 91040-620, inscrita no CNPJ sob nº 94.909.447/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de outubro de 1992 sob nº 43202491507 e posteriores alterações sendo a última registrada em 07/08/2009 sob nº 3174501, resolvem mais uma vez alterar os referidos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

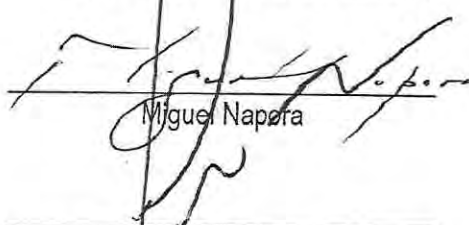
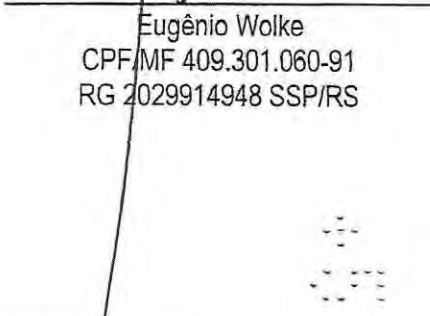
I – A Sociedade altera o endereço da filial número 6 para a Rua Comendador Roseira nº 122 – Bairro Prado Velho – Curitiba – PR – CEP 80215-210. NIRE 41901113241.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo.

Porto Alegre, 11 de abril de 2010.


Bruno Hofstatter Filho
Testemunhas:


Enio Wolke
CPF/MF 212.933.680-91
RG 9007466247 SSP/RS


Miguel Napora

Eugênio Wolke
CPF/MF 409.301.060-91
RG 2029914948 SSP/RS

